LEI Nº 868, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito *Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas* atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 81.02 – Construção de Centros Comunitários nos Bairros João de Barro e Santa Luzia.
Objetivo – Proporcionar aos Munícipes maiores oportunidades de trabalho comunitário.

Artigo 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12	GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.	07	SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Função	15	ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA
Programa	81	ASSISTENCIA
Sub programa	486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto	3091	CONST. CENTROS COMUNITARIOS
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Artigo 3º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 4 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 31 de Dezembro de 2001.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Sec Mun. Adm. Supervisão e Planejamento.

02
05

PROJETO DE LEI Nº. 049, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

63
7

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 049, DE 31 DE OUTUBRO DE 2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Tem a presente a finalidade especial de encaminhar a este Soberano Parlamento, para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, o Projeto de Lei n.º 049/2001, autorizando Abertura de Credito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas para a construção de Centros Comunitários.

Considerando que a construção dos Centros Comunitários nos Bairros "João de Barro" e "Santa Luzia", visa atender um antigo anseio de seus moradores, o qual irá proporcionar maiores oportunidades de trabalho em forma comunitária.

O Orçamento do Município não contemplou Dotação Orçamentária Própria para atender as receitas alocadas através de convênios juntos aos órgãos governamentais, e, necessário se faz a abertura de créditos adicionais para efetivação de tais gastos.

Considerando que os termos constantes do incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as sua atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para que possam, Vossas Excelências, após as necessárias apreciações, transformá-lo em Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, de conformidade com o artigo 55 da Lei Orgânica Municipal de Jaciara, com convocações de sessões, nos termos do REGIMENTO *INTERNO dessa Câmara de Vereadores.*

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA

07

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.001

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NA LEI Nº 809/2000, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, BEM COMO, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA, Prefeito *Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas* atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei n.º 809/2000 - LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias, o seguinte Programa:

Programa – 81.02 – Construção de Centros Comunitários nos Bairros João de Barro e Santa Luzia.
Objetivo – Proporcionar aos Munícipes maiores oportunidades de trabalho comunitário.

Artigo 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal de Jaciara, a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado a corrigir déficit de programação, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	12	GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçam.	07	SERVIÇO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Função	15	ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA
Programa	81	ASSISTENCIA
Sub programa	486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto	3091	CONST. CENTROS COMUNITARIOS
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL

05

4.1.0.0	INVESTIMENTOS	
4.1.1.0	Obras e instalações	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Artigo 3º O crédito autorizado no artigo anterior terá como fonte de recursos, convênio firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 4 º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara
Em, 31 de Outubro de 2.001

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

16

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE Lei N.º 49/01

LIDO a Mensagem do Projeto

SESSÃO Ordinária

PROTOCOLO GERAL N.º 4922
PROCESSO N.º _____

SALA DE SESSÕES
JACIARA, 14 / Junho / 2001.

Luiz Maurício Bonvini
OF. TEC. ADMINISTRATIVO

(1)

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO Lei N.º 49/01

PROTOCOLO GERAL 4822
PROCESSO _____

ENCAMINHADO para o **PARECER**

COMISSÃO Orçamento, Finanças e Constitucionalidade
_____.

RECEBI
DATA _____

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

18
28

PROJETO DE Nº 049/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO
EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A matéria dispõe sobre o pedido do Poder Executivo Municipal para Abertura de Crédito Adicional Especial, para prover os recursos de despesas para a Construção dos Centros Comunitários.

Consideramos de grande importância para os moradores dos Bairros Santa ~~Rita~~ LUZIA e João de Barro, a construção destes centros, possibilitando para os mesmo a realização de eventos culturais, festas, etc.

Segue em anexo a este Projeto, um ofício solicitando informações relativas ao mesmo.

CONCLUSÕES DO RELATOR

No que se refere ao mérito, face ao que da exposição consta, a matéria é conveniente e oportuna, merecendo aprovação.

São as conclusões

.

SALA DAS COMISSÕES, EM 28 DE DEZEMBRO 2001.

VEREADOR: ~~FRANCISCO~~ MARTINS PEREIRA
RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROJETO DE Nº 049/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunida na data infra, após análise e discussão do RELATÓRIO, passa à votação.

VOTAÇÃO:

Pelas Conclusões.

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE - RELATOR

Acompanho o voto do Relator

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

Pelas conclusões

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

SALA DAS COMISSÕES,
JACIARA, 28 DE DEZEMBRO 2001.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

70

PROJETO DE Nº 049/2001
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, à unanimidade de seus membros, emite **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito da matéria, do Projeto de Lei nº 049/2001, de autoria do Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Vereadores abaixo nomeados e assinados.

SALA DAS COMISSÕES,
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
PRESIDENTE

VER. FRANCISCO MARTINS PEREIRA
VICE-PRESIDENTE - RELATOR

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO

Jaciara-MT, 04 de dezembro de 2001.

OFÍCIO Nº 02/2001/CCJR/COFC

Senhor Presidente,

Vimos, através deste, solicitar de V. Excia. conforme art.100 e seus parágrafos do RI desta Casa de Leis, que requeira junto ao Poder Executivo informações acerca do Projeto de Lei n.º 49/2001, para que as Comissões Permanentes possam exarar seus Pareceres e o Projeto ser apreciado e votado, tais como:

1-cópia das escrituras onde serão construídos os respectivos Centros Comunitários;
2- planta baixa (projetos);
3-memorial descritivo;
4-planilha de custo.

No aguardo do atendimento de Vossa Excelência, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SAMANTHA ALCANTARA SANTOS
Presidente CCJR

LUIZ GONZAGA PIVETTA
Presidente COFC

72

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO.

PROJETO Lei N.º 49/2001

SESSÃO Extraordinária

PROTOCOLO GERAL N.º 4922
PROCESSO N.º 839

Aprovado o referido autógrafo de conformidade coma
Lei Orgânica de Jaciara – MT.

JACIARA-MT, 31 / 12 / 2001

MESA DIRETORA

Ver. Iron Resende Andrade
PRESIDENTE

Ver. Max Joel Russi
1º **VICE-PRESIDENTE**

Ver. RURALDO NUNES MONTEIRO
2º VICE – PRESIDENTE

Ver. Ivan de Almeida Júnior
1º SECRETÁRIO

Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
2º SECRETÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

JACIARA, 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

OFÍCIO Nº 14/01/CMJA/GP

Senhor Prefeito,

Via do presente, com fundamento no art. 100 do Regimento Interno desta Casa e na conformidade do pedido dos Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, vimos solicitar a Vossa Excelência que envie a esta Casa cópias das escrituras dos terrenos sobre o quais serão construídos os Centro Comunitários objetos do Projeto de Lei nº 49/2001, de autoria desse Executivo, bem como as plantas baixas do projetos de engenharia, dos memoriais descritivos e das planilhas de custo, a fim de que as referidas Comissões possam emitir seus pareceres sob a matéria.

Outrossim, informamos que, de acordo com o que dispõe o mesmo art. 100 do Regimento Interno da Câmara, o prazo previsto para cada Comissão exarar se parecer estará suspenso por 30 (trinta) dias, segundo o que dispõe o § 1º do mesmo artigo acima .

Certos do atendimento urgente de Vossa Excelência, reiteramos-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IRON REZENDE ANDRADE
Presidente

EXMO SR.
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT

Rua Jurucê, 1.301 - Fone/Fax: (065) 461-1679/2393 - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

Jaciara-MT, 04 de dezembro de 2001.

OFÍCIO Nº 02/2001/CCJR/COFC

Senhor Presidente,

Vimos, através deste, solicitar de V. Excia. conforme art.100 e seus parágrafos do RI desta Casa de Leis, que requeira junto ao Poder Executivo informações acerca do Projeto de Lei n.º 49/2001, para que as Comissões Permanentes possam exarar seus Pareceres e o Projeto ser apreciado e votado, tais como:

1-cópia das escrituras onde serão construídos os respectivos Centros Comunitários;
2- planta baixa (projetos);
3-memorial descritivo;
4-planilha de custo.

No aguardo do atendimento de Vossa Excelência, reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SAMANTHA ALCANTARA SANTOS
Presidente CCJR

LUIZ GONZAGA PIVETTA
Presidente COFC